



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## EDITAL Nº 218/2022

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS

#### MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS - 2º SEMESTRE/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.000594/2011-97 e os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.012107/2022-91, torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC), em nível de Mestrado Profissional, Campus Bagé (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no Cronograma neste Edital, no item 11.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 3.

1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme o Cronograma deste Edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS(AS) INSCRITOS(AS)/PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, em nível de Mestrado Profissional aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Portador(a) de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
- b) Graduandos(as) na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula condicional no Programa de Pós-Graduação;

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos definidos neste Edital.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) Envio de formulário de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “l”, no que se aplica, que constam no item 3 deste Edital;

Todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “Formato de Documento Portátil” com tamanho máximo de 200MB;

O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”), na língua portuguesa, “Sublinhado”;

Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “Pontos por Polegadas”.

- b) Endereço eletrônico do Currículo Lattes do(a) candidato(a) (acessar o Currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c) Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) O(a) candidato(a) graduando(a) deverá apresentar atestado de provável formando(a), indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES à qual esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;
- e) Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);
- g) Cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- i) Cópia digitalizada do Anexo III (Tabela de pontuação do Currículo Lattes) preenchido.
- j) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios do Anexo III em um único arquivo em PDF (só serão contabilizados os documentos que estiverem neste arquivo, inclusive o diploma de graduação ou atestado).
- k) Cópia digitalizada do pré-projeto versando sobre uma pesquisa profissional na área de ensino de ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente (conforme instruções apresentadas no Anexo IV);
- l) Cópia digitalizada da declaração de ciência para o ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (Anexo V);
- 3.1.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).
- 3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.
- 3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.
- 3.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.
- 3.5 Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC).
- 4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na Página Eletrônica do Programa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).
- 4.4. Os(As) candidatos(as) cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 3.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 11.

#### 5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

- 5.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para o Campus Bagé e 9 (nove) vagas para o Campus de Caçapava do Sul, totalizando 19 (dezenove) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, distribuídas conforme abaixo, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:
- a) 15 (quinze) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 2 (duas) vagas reservadas a(à) candidatos(as) Técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;

c) 2 (duas) vagas reservadas a(à) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2 As vagas serão preenchidas conforme a **ordem classificatória final da respectiva seleção. Os candidatos aprovados e classificados a partir da 20 colocação serão considerados SUPLENTEs, tendo sua matrícula condicionada ao não preenchimento das vagas pelos candidatos melhor classificados.**

Possíveis orientadores, número de vagas, temas de interesse em cada Campus de atuação do Programa:

#### Campus Bagé

Orientador	N. vagas	Temas de Interesse	Linha de Pesquisa
Amélia Rota Borges de Bastos	2	inclusão/desenho universal para a aprendizagem	práticas pedagógicas no ensino de ciências
Ana Carolina de Oliveira Salgueiro de Moura	1	articulação pedagógica de recursos digitais no ensino de ciências	novas tecnologias no ensino de ciências
Camila Aparecida Tolentino Cicuto	1	Metodologias de ensino, recursos didáticos, educação ambiental e produção e avaliação de material didático para o ensino de química/ciências.	novas tecnologias no ensino de ciências / práticas pedagógicas no ensino de ciências
Guilherme Frederico Marranghello	2	Ensino de Astronomia	novas tecnologias no ensino de ciências / práticas pedagógicas no ensino de ciências
Márcia Maria Lucchese	2	Física nas séries iniciais, Energias renováveis; Meninas nas Exatas	novas tecnologias no ensino de ciências / práticas pedagógicas no ensino de ciências
Márcio Marques Martins	2	Metodologias ativas, produção de recursos educacionais abertos, experimentação no ensino de ciências, ensino de química e TIC	novas tecnologias no ensino de ciências / práticas pedagógicas no ensino de ciências

#### Campus Caçapava do Sul

Orientador	N. vagas	Temas de interesse	Linha de pesquisa
André Luis Silva da Silva	2	Ensino Experimental de Ciências; Teoria da Aprendizagem Significativa; Epistemologias Científicas Contemporâneas; Metodologias Ativas de ensino-aprendizagem.	Práticas pedagógicas no ensino de ciências
Ângela Maria Hartmann	1	Metodologias de ensino e aprendizagem interdisciplinares nas áreas de Ciências e Matemática, em espaços formais e não formais de educação.	Práticas pedagógicas no ensino de ciências
Mara E. Jappe Goi	2	Formação de professores; Ensino Investigativo na área de Ciências da Natureza; Teorias de aprendizagem; Aspectos epistemológicos contemporâneos; Metodologia Ativas de ensino e aprendizagem nos anos iniciais, finais e no Ensino Médio da Educação Básica: Resolução de Problemas no Ensino de Ciências e Experimentação; Produção de material didático no Ensino de Ciências.	Práticas pedagógicas no Ensino de ciências
Márcio André Rodrigues Martins	3	Metodologias ativas de ensino e aprendizagem em ciências no Ensino Fundamental (anos iniciais, finais) e Ensino Médio (projeto de vida e percursos formativos); Aprender, criar e imaginar em ciências e suas tecnologias; Interdisciplinaridade e dispositivos complexos de aprendizagem; Estudos sobre a metodologia de Invenção de Mundos.	Práticas pedagógicas no ensino de ciências / Novas tecnologias no ensino de ciências
Sandra Hunsche	1	Currículo; Formação de professores; produção de material didático para o ensino de Ciências; Abordagem Ciência Tecnologia Sociedade.	Práticas pedagógicas no ensino de ciências

5.3 Para fazer jus às vagas reservadas a(à) candidatos(as) técnico-administrativos da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos(as) deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.3.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.3.3 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo posteriormente classificado(a).

5.4. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.4.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.4.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.4.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.4 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificado(a).

5.5 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.6 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.7. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.8 O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.9 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.10 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.11 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.12 As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.13 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.14 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1 Conforme o Item 11 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, podendo os(as) candidatos(as) se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros,

desde que devidamente comprovado.

6.1.2 São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(às) candidatos(as):

- a) for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio(a) em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a); e
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema GURI e, também, na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

6.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

6.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (PPGEC) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) prova escrita, atendendo aos Anexos VI e VII (até 20 pontos), classificatória;
- b) prova de avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional com exposição do pré-projeto de 8 (oito) até 10 (dez) páginas versando sobre uma pesquisa profissional na área de ensino de ciências, de natureza aplicada, que descreva a concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino e de uma produção pedagógica ou processo dela decorrente, atendendo aos Anexo VIII e Anexo IX (até 50 pontos), classificatória;
- c) análise do currículo Lattes documentado, conforme Anexo III (até 30 pontos), classificatória.

6.5 A bibliografia para a prova escrita está indicada no Anexo VI.

6.5.1 A prova escrita será presencial, para os inscritos no Campus Bagé será no Auditório do Campus e para os inscritos no Campus de Caçapava do Sul será na Sala 306-3.

6.6 É vedado ao candidato reproduzir na prova escrita, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.7 Os critérios de avaliação da prova escrita estão estipulados no Anexo VII deste Edital.

6.8 Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem na prova escrita estarão desclassificados do processo seletivo.

6.9 A divulgação dos resultados da prova escrita será realizada na data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema GURI, disponível no link [hps://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, disponível em ([hp://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/](http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/)).

6.10 Os candidatos que realizarem a prova escrita deverão participar de todas as etapas seguintes, caso contrário, serão desclassificados do processo seletivo.

6.11 A prova de avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será realizada na data indicada no item 11 deste Edital, de forma presencial e individual por cada candidato. Será realizado um agendamento prévio de horário e sala para cada candidato no período de 8 h às 22 h a ser divulgado pelo Sistema GURI, disponível no link [hps://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

6.12 Para a realização da prova da avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional, o candidato fará a exposição (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da sua trajetória, relacionando-a com a proposta do pré-projeto submetido, pelo período máximo de 20 (vinte) minutos, e responder às perguntas efetuadas pela banca em momento seguinte.

6.13 A prova da avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional será gravada em áudio. Tanto a prova quanto a gravação em áudio não serão públicas.

6.14 É vedado ao candidato reproduzir no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores próprios ou de outras pessoas, o que configura plágio ou autoplágio. Em comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.15 A divulgação dos resultados da prova oral de trajetória acadêmica e profissional será realizada pelo Sistema GURI, disponível no link [hps://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/](https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e no site do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, na data indicada no item 11 deste Edital.

6.16 Os candidatos que não pontuarem ou não comparecerem à prova de comunicação oral de trajetória acadêmica e profissional estarão desclassificados do processo seletivo.

6.17 Para fins de contabilização da pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas que estiverem acompanhadas de cópia de documento comprobatório e forem elencadas na tabela de pontuação do currículo (Anexo III), incluindo o documento oficial que comprove o tempo de serviço e a atuação em sala de aula, podendo ser usado modelo do Anexo X deste Edital.

6.18 Para fins de contabilização da pontuação do currículo, será dado aos atestados de provável formando a mesma pontuação de um diploma, que forem apresentados neste processo.

6.19 Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60 (sessenta).

6.20 Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.21 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota na prova oral de trajetória acadêmica;
- b) maior nota na análise do currículo;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, disponível no endereço (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>).

## 8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-Graduação, no item 5.

8.2 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. Solicitação de matrícula;
- II. Confirmação de matrícula.

8.3 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) em todas as etapas.

8.3.1 O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observância do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet.

9.2 A Solicitação de Matrícula Condicional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3 O(A) candidato(a) deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa e correta:

- a) Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

- d) Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- e) Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);
- f) Cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.
- g) Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato(a) estrangeiro(a) que não possuía no ato da inscrição.

9.4 Durante a etapa de confirmação de matrícula, no início das atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5 A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme Cronograma deste Edital.

9.6 A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI, no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme Cronograma deste Edital.

9.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na Página Eletrônica do Programa e no Sistema GURI.

9.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada no início das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Bagé, endereço abaixo:

Secretaria de Pós-Graduação do Campus Bagé  
Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)  
Avenida Maria Anunciação Gomes de Godoy nº 1650,  
Bairro Malafaia Bagé/RS. CEP: 96413-172  
Horário: Segunda a sexta-feira das 8 h às 20 h  
Telefone:(53) 32403601  
E-mail: sec.pos.bage@unipampa.edu.br

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na Página Eletrônica do Programa de Pós-graduação de Mestrado em Ensino de Ciência, no endereço eletrônico: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>.

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste Edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria de Pós-Graduação, nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre do mestrado Profissional em Ensino de Ciências.

9.15.1 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme Cronograma deste Edital.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-Graduação conforme definido no item 9.

10.2 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

10.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências [ppgprofec@unipampa.edu.br](mailto:ppgprofec@unipampa.edu.br), explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPGE não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

## 11. CRONOGRAMA

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de Inscrições: de 04 a 18/07/2022;
- b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 20/07/2022;
- c) Período para Recursos de homologação das inscrições: até 22/07/2022;
- d) Homologação Final das Inscrições e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 25/07/2022;
- e) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 27/07/2022;
- f) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 28/07/2022;
- g) Período da Seleção: de 29/07 a 16/08/2022;
- h) Data da realização da prova escrita: 29/07/2022;
- i) Data da realização prova da avaliação da comunicação oral da trajetória acadêmica e profissional: de 04/08 até 13/08/2022;
- j) Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo: até 17/08/2022;
- k) Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados(as) para reserva de vagas à Comissão de heteroidentificação: até 17/08/2022;
- l) Período para Recursos ao Resultado do Processo Seletivo: até 19/08/2022;
- m) Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo: até 22/08/2022;
- n) Período de Matrícula condicional: de 30 e 31/08/2022;
- o) Data para complementação de documentação da Matrícula condicional: 01/09/2022;
- p) Divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 02/09/2022;
- q) Período para recurso da matrícula condicional: até 05/09/2022;;
- r) Divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 06/09/2022;
- s) Período para chamada de suplentes: até 08/09/2022;
- t) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 08 e 09/09/2022.
- u) Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na Página Eletrônica do PPGE, no endereço eletrônico: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mpec/>.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências ([ppgprofec@unipampa.edu.br](mailto:ppgprofec@unipampa.edu.br)), até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.1.1 A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste Edital.

12.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação Programa em Ensino de Ciências (PPGE): ([ppgprofec@unipampa.edu.br](mailto:ppgprofec@unipampa.edu.br)).

12.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os(as) candidatos(as) serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas retificações na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 9.12 deste Edital.

12.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(às) candidatos(as) selecionados.

12.8 Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital no que se refere sobre o formato, a aplicação e a forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências.

Parágrafo Único: Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 27 de junho de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou  negro/preto  negro/pardo  indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO II

Laudo Médico para Ingresso nos Cursos de Pós-graduação

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

**Orientações:**

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	

<b>Designação</b>	<b>Marque um "X"</b>	<b>Designação</b>	<b>Marque um "X"</b>
<b>Sem alteração</b>		<b>Sem alteração</b>	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES\*

Tabela de pontuação do currículo Lattes*	
<b>1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (DIPLOMA)</b>	Máximo 2 pontos
1.1 Licenciatura na área de ensino de ciências (2,0 pontos)	
1.2 Graduação em outras licenciaturas (1,0 ponto)	
Total item 1	
<b>2 TITULAÇÃO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)</b>	Máximo 2 pontos
1.1 Especialização em Ensino ou áreas afins ao Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (1 ponto por especialização)	
Total item 2	
<b>3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Máximo 3 pontos
3.1 Docência em espaços educacionais (1 ponto por ano)	
3.2 Gestão de espaços educacionais (1 ponto por ano)	
3.3 Assistência e monitoria de alunos em espaços educacionais (0,5 ponto por ano)	
Total item 3	
<b>4 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA NA ÁREA DE ENSINO DE CIÊNCIAS</b>	Máximo 3 pontos
4.1 Artigos completos em periódicos com ISSN, livros ou capítulos de livros com ISBN (1,5 pontos por título)	
4.2 Resumos ou resumos expandidos publicados em Anais (1,0 por título)	
Total item 4	
<b>TOTAL</b>	

\*As informações serão verificadas no currículo Lattes do Candidato e através dos comprovantes enviados.

Documentos comprobatórios:

1. Diploma ou atestado de matrícula Graduação ou Pós-Graduação.
2. Atestado emitido pela Direção da Escola ou Secretaria de Educação, pode ser usado o modelo do Anexo X deste documento
3. Até 3 arquivos que comprovem a Produção.

\*\* A documentação comprobatória deve ser enviada em **um único arquivo em PDF**, esse pode ser compactado através de ferramentas disponíveis na internet (sugestão [https://www.ilovepdf.com/pt/comprimir\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/comprimir_pdf)).

## ANEXO IV

### INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá abordar um tema comparável a um Mestrado Profissional em Ensino de Ciências prevendo a elaboração de uma produção educacional relevante para a área e deverá conter ao menos os seguintes itens:

1. Capa, contemplando identificação do título da proposta, Nome e CPF do candidato, indicação de dois docentes do Programa que poderão orientar esse Projeto por ordem de interesse;
2. Introdução, contemplando apresentação do contexto em que se insere a problemática, justificativa/motivação para a realização da pesquisa profissional na área de ensino de ciências, questões norteadoras da pesquisa, e indicações teóricas que a fundamentam;
3. Objetivos geral e específicos;
4. Descrição da proposta, contemplando descrição da concepção, desenvolvimento e avaliação de uma proposta de ensino, e do produto pedagógico ou processo dela decorrente;
5. Metodologia da pesquisa;
6. Cronograma;
7. Referências.

O pré-projeto deverá ter de 8 (oito) a 10 (dez) páginas, incluindo a capa e as referências. Formatação: folha tamanho A4, fonte new roman, corpo 12; espaçamento 1,5.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS**

Eu, (NOME COMPLETO), (Nº CPF ou Nº Passaporte), declaro estar ciente de que:

a) os componentes curriculares do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da UNIPAMPA serão ofertados nos Campus Bagé ou Caçapava do Sul, para os inscritos neste edital; poderão desenvolver-se nos seguintes turnos e dias da semana: quintas-feiras (noite), sextas-feiras (manhã, tarde e/ou noite), eventualmente aos sábados (manhã e/ou tarde) e, em outros dias da semana, de forma intensiva, durante o período de férias/recessos escolares;

b) caso selecionado para o curso, deverei concluí-lo em quatro semestres a contar a partir da data da matrícula.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(Nome e Assinatura do Candidato)

**ANEXO VI****BIBLIOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

AZEVEDO, M. N.; ABIB, M. L. V. S. TESTONI, L. A. **Atividades investigativas de ensino: mediação entre ensino, aprendizagem e formação docente em Ciências**. Ciência & Educação, Bauru, v. 24, n. 2, abr./jun, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v24n2/1516-7313-ciedu-24-02-0319.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Ensino Médio. Brasília, DF, 2018.

CUNHA, R. B. **O que significa alfabetização ou letramento para os pesquisadores da educação científica e qual o impacto desses conceitos no ensino de ciências**. Ciência & Educação, Bauru, v. 24, n. 1, p. 27-41, 2018. Disponível em: [hp://www.scielo.br/pdf/ciedu/v24n1/1516-7313-ciedu-24-01-0027.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ciedu/v24n1/1516-7313-ciedu-24-01-0027.pdf)

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A. P.; PERNAMBUCO, M. M. C. **Desafios para a Ciência**. In: Eds. Ensino de ciências: Fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 4ª Ed, 2011. p.31-42.

FOUREZ, Gérard. Crise no ensino de ciências?. **Investigações em ensino de ciências**, v. 8, n. 2, p. 109-123, 2016. Disponível em: <https://www.if.ufrgs.br/cref/ojs/index.php/ienci/article/view/542/337>.

GONÇALVES, K. M., LINDNER, E. L.; **Ensino de Ciências através de Aplicações de Tecnologias Digitais para o Ensino Médio – uma pesquisa teórica**. In: XI Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, 2016, Florianópolis. Anais do XI ENPEC. Disponível em: [hp://www.abrapecnet.org.br/enpec/xienpec/anais/resumos/R1839-1.pdf](http://www.abrapecnet.org.br/enpec/xienpec/anais/resumos/R1839-1.pdf)

JAPIASSU, Hilton. **O sonho transdisciplinar**. Revista Desafios, v. 3, n. 1, p. 3-9, 2016. Disponível em: [hps://www.ssoar.info/ssoar/handle/document/53315](https://www.ssoar.info/ssoar/handle/document/53315)

PEREIRA, M. V., MOREIRA, M. C. do A. **Atividades prático-experimentais no ensino de Física**. Caderno Brasileiro de Ensino de Física, v. 34, n. 1, p. 265-277, abr., 2017. Disponível em: [hps://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/2175-7941.2017v34n1p265/33954](https://periodicos.ufsc.br/index.php/fisica/article/view/2175-7941.2017v34n1p265/33954)

SASSERON, L. H. **Ensino de Ciências por Investigação e o Desenvolvimento de Práticas: Uma Mirada para a Base Nacional Comum Curricular**. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências, [S. l.], v. 18, n. 3, p. 1061–1085, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/4833>.

ZÔMPERO, A. F.; LABURÚ, C. E. **Atividades investigativas no ensino de ciências: aspectos históricos e diferentes abordagens**. Ensaio Pesquisa em Educação em Ciências, Belo Horizonte, v. 13, n. 03, p. 67-80, set-dez, 2011. Disponível em: [hps://seer.ufmg.br/index.php/ensaio/article/view/8545/6484](https://seer.ufmg.br/index.php/ensaio/article/view/8545/6484).

**ANEXO VII****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

1. Interpretação e argumentação: o candidato deverá expressar-se com clareza e coerência argumentativa, demonstrando capacidade de interpretação e reflexão teórica (50% da pontuação de cada questão).
2. Autoria: o candidato deverá apresentar suas ideias de maneira que reflita um pensamento singular, reelaborado, evitando o uso de clichês e de conceitos de senso comum (30% da pontuação de cada questão).
3. Linguagem: o candidato deverá expressar-se de acordo com a norma padrão da língua portuguesa, com coerência e coesão textual (20% da pontuação de cada questão).

**ANEXO VIII****CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO**

Cada pré-projeto será avaliado por professores membros do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências que pontuarão o projeto segundo os critérios contemplados no quadro a seguir.

<b>Críticos para a Avaliação dos Projetos enviados pelos Candidatos</b>	<b>Atende</b> (2 Pontos)	<b>Atende parcialmente</b> (1 Pontos)	<b>Não atende</b> (0 Ponto)
1) O pré-projeto, de forma geral, apresenta coerência com a área de concentração em "Ensino de Ciências" e com uma das linha de pesquisa do Programa "Novas Tecnologias no Ensino de Ciências" ou "Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências" ?			
2) A justificativa do pré-projeto é bem fundamentada e apresenta reflexões relevantes/inovadoras para a área de abrangência do mestrado?			
3) Há uma fundamentação teórica inicial pertinente com a proposta de pesquisa?			
4) As questões de pesquisa estão adequadas?			
5) Os objetivos de pesquisa são plausíveis e coerentes à proposta apresentada?			
6) A metodologia é factível e adequada à proposta do programa?			
7) O cronograma é factível ao tempo máximo para a defesa final?			
8) Há uma proposta de produção pedagógica como parte do projeto de pesquisa de natureza relevante/inovadora para a área de abrangência do mestrado?			
9) O projeto apresentado está de acordo com a norma padrão da língua portuguesa			
10) As citações e referências são apresentadas de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)?			
<b>PONTUAÇÃO PARCIAL:</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL :</b>			

**ANEXO IX****QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TRAJETÓRIA ACADÊMICA****Parte I**

**Exposição (sem leitura e sem uso de projetor multimídia) de aspectos relevantes da trajetória do candidato, relacionando-a com a proposta do pré-projeto submetido, pelo período máximo de 20 minutos).**

<b>O candidato</b>	<b>Atende</b>	<b>Atende parcialmente</b>	<b>Não atende</b>

	(100%)	(50%)	(0%)
1. Relaciona aspectos importantes da sua trajetória com a proposta do pré-projeto submetida. (4 pontos)			
2. Demonstra domínio do conteúdo do pré-projeto, sugerindo que este é de sua autoria. (4 pontos)			
3. Se expressa oralmente com clareza, coerência, e com correção de linguagem. (4 pontos)			
4. Demonstra coerência entre sua trajetória acadêmica e profissional com a pretensão de ingressar em um mestrado em ensino de ciências. (4 pontos)			
5. Em sua trajetória profissional já desenvolveu alguma atividade de pesquisa na área da Educação? (4 pontos)			
6. Mostra que há viabilidade de aplicação de uma proposta de intervenção na Instituição de Ensino. (4 pontos)			
7. Que tipo de produção pedagógica ou processo você está pensando produzir a partir do seu trabalho de mestrado?(3 pontos)			
8. Em sua trajetória profissional participou de atividades na área de Educação promovidos pela UNIPAMPA ou outras Instituições (por exemplo: Feira de Ciências, cursos, palestras, supervisão de estágio). (3 pontos)			

### ANEXO X

#### MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NA DOCÊNCIA.

Atesto para os devidos fins que o/a Sr./Sra. \_\_\_\_\_ desenvolve atividade de \_\_\_\_\_, como regente de Classe nos seguintes componentes curriculares: \_\_\_\_\_, Durante o período de: \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.

(Nome ou carimbo, e Assinatura do Responsável pela Instituição de Ensino).

### ANEXO XI

#### MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, (NOME POR EXTENSO), candidato ao processo seletivo para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, portador do (CPF ou PASSAPORTE) número (NÚMERO), apresento recurso o presente resultado provisório referente ao seguinte instrumento de avaliação:

- ( ) Recurso homologação dos resultados;
- ( ) Resultado final do processo seletivo.

Solicita-se que seja revisto o seguinte item de avaliação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O pedido de revisão ampara-se no (s) seguinte (s) argumento(s):

---

---

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(Assinatura do Candidato; ou Nome, CPF e Assinatura do Procurador)

---



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 28/06/2022, às 06:42, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0847526** e o código CRC **B7AD7A1D**.

---

Referência: Processo nº 23100.012107/2022-91

SEI nº 0847526